PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI Nº 089 / 94

DATA: 24 de novembro de 1 994

SúNULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a promover o concurso de incenti vo à arrecadação e dá outras providência.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir concurso de distribuição de prêmios, como incentivo a aumentar a arrecadação de ICMS e ISS.

Parágrafo único - Ao concurso dar-se-á o nome de '' Sua Nota Fiscal Vale Prêmios''.

Art. 29. Estarão habilitados a participarem do concurso de que trata esta Lei, os consumidores que apresentarem na Prefeitura Municipal, as 1ª s vias de Notas Fiscais de venda ao consumidor e de prestação de serviços, comprovantes de vendas emitidos por máquinas registradoras, além de notas fiscais de produtor rural.

\$ 19 - Somente serão aceitas notas fiscais emitidas a partir do mês de outubro de 1 994.

\$ 20 - A sistemática do concurso, número e distribuição de prêmios, serão definidos em regulamento, a ser decretado pelo Executivo Municipal.

Art. 39. Os prêmios não serão em dinheiro e nem, poderão ser convertidos em moeda corrente.

Art. 49. o sorteio será realizado na Sala da Camara de Vereadores, em data a ser fixado pelo regulamento.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 09/91 de 31.05.91.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos <u>e no</u>venta e quatro.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal